



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 747 /2016.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2017, e da outras providencias”.**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 21.929.400,00 (vinte e um milhões, novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.925.400,00</b>
Receita Tributaria	3.353.700,00
Receita Patrimonial	79.200,00
Transferências Correntes	20.873.250,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.678.800,00)
Outras Receitas Correntes	298.050,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>21.929.400,00</b>

**Parágrafo Único** – Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.120.000,00
04 – Administração	2.368.823,00
08 – Assistência Social	1.444.600,00
10 – Saúde	4.903.600,00
12 – Educação	8.323.200,00
13 – Cultura	600.000,00
15 – Urbanismo	1.917.477,00
18 – Gestão Ambiental	76.700,00
20 – Agricultura	244.000,00
26 – Transporte	498.000,00
27 – Desporto e Lazer	102.000,00
28 – Encargos Especiais	111.000,00
99 – Reserva de Contingência	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.929.400,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.120.000,00
04.122 – Administração Geral	2.193.823,00
04.123 – Administração Financeira	110.000,00
04.124 – Controle Interno	65.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	78.000,00
08.243 – Assist. Criança e Adolesc.	378.000,00
08.244 – Assistência Comunitaria	988.600,00
10.301 – Atenção Básica	4.775.100,00
10.304 – Vigilância Sanitária	86.000,00
10.305 – Vigilância	42.500,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	831.600,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.304.500,00
12.362 – Ensino Médio	471.100,00
12.364 – Ensino Superior	606.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.110.000,00
13.392 – Cultura	600.000,00
15.451 – Urbanismo	1.041.477,00
15.452 – Serviços Urbanos	876.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	76.700,00
20.606 – Extensão Rural	244.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	498.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	102.000,00
28.843 – Serviço da Dívida Interna	111.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.929.400,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

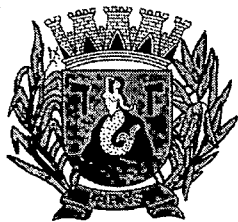
3.1.90.04.00 – Contrato p/ Tempo Det. Pes. Civil	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.837.063,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.683.700,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	109.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	180.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.008.854,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais	5.000,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	673.323,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	364.937,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	4.937.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr.	231.323,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	21.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	159.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	392.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual	90.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.929.400,00</b>

## 04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	21.068.400,00
Despesas de Capital	641.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.929.400,00</b>

## 05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.120.000,00
02 – Poder Executivo	20.809.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.1.929.400,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.120.000,00
02.01 – Poder Executivo	573.500,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	2.126.323,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	8.323.200,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	4.903.600,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	2.415.477,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	244.000,00
02.07 – Secr. Mun. de Assistência Social	1.444.600,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	600.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	102.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	76.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.929.400,00</b>

### Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2 % (dois por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Iaras, 24 de Novembro de 2016.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

808, fls 23, L. nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)

em painéis da Prefeitura e da Câmara

até às 10.00h.

JARAS, 24, novembro, 2016

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete